DocuSign Envelope ID: 9E255F01-B8C1-4843-B321-33BE062BA3BE

PUBLICIDADE LEGAL

SPE II JFL 125 Empreendimento Imobiliário S.A.

CNPJ/MF nº 51.888.921/0001-73 - NIRE 35.3.0062292-8

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Setembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Em 19/09/2023, às 10h, na sede da SPE II JFL 125 Empreendimento Imobiliário S.A. ("Companhia"), em São Paulo/SP, Avenida Rebouças, nº 3.084, 4º andar, parte, Pinheiros, CEP 05402-600. **2. Convocação e Presença**: Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Presidente: Carolina Burg Terpins; Secretário: Daniel Eskinazi. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** a 1ª Emissão de Debêntures da Companhia (conforme definido abaixo), em conformidade com o disposto no artigo 59, da Lei das S.A., a serem vinculadas à Operação de Securitização (conforme definido abaixo), com o objetivo de financiar a aquisição dos Imóveis (conforme definidos abaixo); **(b)** a 1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia (conforme definido abaixo), as quais poderão ser vinculadas a eventual operação de securitização dos créditos imobiliários relativos às Notas (conforme definido abaixo), também com o objetivo de financiar a aquisição dos Imóveis; **(c)** a outorga, pela Companhia, de garantias em relação às obrigações por ela assumidas no âmbito da 1ª Emissão das Debêntures da Companhia, da 1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia e da Operação de Securitização; e **(d)** a autorização à Diretoria para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar e negociar todos os documentos necessários e/ou convenientes à aquisição dos Imóveis e à realização da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, da 1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia e da Operação de Securitização. **5. Deliberações**: Inicialmente, foi aprovado pelo acionista presente que a Ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das S.A.. Após a leitura das matérias objeto da ordem do dia, o acionista presente, sem quaisquer restrições, deliberou o quanto segue: **5.1.** Com o objetivo de financiar a aquisição de determinadas unidades autônomas, de natureza residencial, objeto de matrículas registradas no 10º Oficial de Registro de Imóveis da Cidade de São Paulo/SP, as quais compõe empreendimento imobiliário de uso misto denominado "KZA Faria Lima", situado na Avenida Rebouças, nº 3.084, e na Rua Henrique Monteiro, nº 125, Pinheiros, CEP 05402-600 ("Imóveis" e "Empreendimento Imobiliário", respectivamente), conforme *"Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis, sob Condições Suspensiva e Resolutiva"*, a ser celebrado entre a Companhia, o CSHG Residencial - Fundo de Investimento Imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, CNPJ/MF nº 41.922.239/0001-04 ("CSHG FII"), JFL Holding S.A, CNPJ/MF nº 31.093.563/0001-03 ("JFL Holding") e outros, aprovar a emissão pela Companhia de 102.672 debêntures da 1ª emissão da Companhia, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, para colocação privada, perfazendo o montante total de R$ 71.049.448,22 ("1ª Emissão de Debêntures da Companhia"), nos termos e condições do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª Emissão, para Colocação Privada, da SPE II JFL 125 Empreendimento Imobiliário S.A."* ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a serem subscritas pela Opea Securitizadora S.A, CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22, ("Securitizadora") e vinculadas à Série Única da 174ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários de emissão da Securitizadora ("CRI", "Securitização" e "Operação de Securitização", respectivamente), possuindo as Debêntures as características principais descritas a seguir: **(a)** Valor Total da Emissão: R$ 71.049.448,22, na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **(b)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 102.672 Debêntures pela Companhia; **(c)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 692,00413181 ("Valor Nominal Unitário"); **(d)** Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente anualmente, até o seu efetivo pagamento, pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sempre considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE ("IPCA/IBGE"), nas Datas de Aniversário (conforme definido na Escritura de Emissão) dos meses de outubro de cada ano ("Data de Atualização"), sendo a 1ª atualização em 21/10/2024 ("Atualização Monetária"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis, desde a respectiva Data de Integralização dos CRI (conforme definido na Escritura de Emissão), ou desde a última Data de Atualização, o que ocorrer por último, até a próxima Data de Atualização ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com fórmula constante na Escritura de Emissão; **(e)** Amortização Programada: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) ou do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em cada uma das Datas de Aniversário, após a carência de 24 meses prevista na Escritura de Emissão, conforme tabelas previstas no Anexo V da Escritura de Emissão, sendo que a data do primeiro e do último pagamento a título de amortização programada das Debêntures é 20/10/2025 e 20/09/2035, respectivamente, calculado nos termos da fórmula prevista na Escritura de Emissão, cujo resultado será apurado pela Securitizadora; **(f)** Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 7,50% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias corridos decorridos desde a Data da 1ª Integralização dos CRI, ou a última Data de Aniversário, conforme o caso, até a data de cálculo ("Remuneração") e calculados conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão. A Remuneração será paga nas Datas de Aniversário previstas na tabela constante no Anexo V à Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 20/10/2023; **(g)** Data de Emissão: 19/09/2023 ("Data de Emissão"); **(h)** Local de Emissão: São Paulo, SP; **(i)** Prazo e Data de Vencimento Final: 4.384 dias corridos, vencendo-se, portanto, em 20/09/2035; **(j)** Resgate Antecipado Facultativo Total: A partir da Data de Emissão, fica facultado à Companhia realizar, por livre iniciativa e observado o quanto previsto na Escritura de Emissão, um resgate antecipado da totalidade das Debêntures e das Debêntures JML (conforme definido abaixo), desde que de forma simultânea ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Na ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e das Debêntures JML, com relação às Debêntures, será devida a totalidade do Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Data da 1ª Integralização dos CRI ou desde a última Data de Atualização, o que ocorrer por último, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a 1ª Data de Integralização dos CRI, ou Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Saldo Devedor Atualizado") acrescido de prêmio (*flat*) de 1% ("Prêmio"), incidente sobre o Saldo Devedor Atualizado das Debêntures ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"), observada a fórmula e demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total estão previstos na Escritura de Emissão; **(k)** Amortização Extraordinária Obrigatória: Deverá ocorrer a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Data da 1ª Integralização dos CRI ou desde a última Data de Atualização, o que ocorrer por último, até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória sempre que ocorrer uma Venda Autorizada, conforme definida na Escritura de Emissão, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão; **(l)** Repactuação: As Debêntures não será objeto de repactuação; **(m)** Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; **(n)** Local e Horário do Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia por meio de depósito na Conta do Patrimônio Separado, conforme informada na Escritura de Emissão; e **(o)** Garantias: As Debêntures terão as garantias indicadas no item 5.2 abaixo, além de garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores (conforme definido na Escritura de Emissão) na Escritura de Emissão. **5.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, por força da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Operação de Securitização, das seguintes garantias: **(a)** cessão fiduciária de (i) recebíveis da Companhia decorrentes do Consórcio (conforme definido abaixo), correspondente ao somatório da área privativa dos Imóveis objeto da Alienação Fiduciária Debêntures (conforme definido abaixo) em relação à área privativa total dos imóveis que compõem o Consórcio, e da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia presentes e futuros, em face de conta corrente vinculada aberta com a finalidade exclusiva de receber tais recebíveis; (ii) recebíveis da SPE II JFL JML 747 Empreendimento Imobiliário S.A., CNPJ nº 51.920.614/0001-22 ("SPE JML") decorrentes do Consórcio JML 747 (conforme definido na Escritura de Emissão), correspondente ao somatório da área privativa de determinados imóveis da SPE JML em relação à área privativa total dos imóveis que compõem o Consórcio JML 747, e da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da SPE JML presentes e futuros, em face de conta corrente vinculada aberta com a finalidade exclusiva de receber tais recebíveis; (iii) totalidade dos recebíveis devidos à Companhia e/ou à SPE JML emergentes de todas as apólices de seguro relacionadas aos Imóveis objeto da Alienação Fiduciária Debêntures e a determinados imóveis da SPE JML, contratadas ou que venham a ser contratadas, inclusive aqueles decorrentes de indenização por desapropriação (total ou parcial), sinistro (total ou parcial), responsabilidade civil, e lucros cessantes, observadas disposições legais e condominiais aplicáveis; e (iv) quaisquer valores resultantes de eventual desapropriação total ou parcial dos Imóveis objeto da Alienação Fiduciária Debêntures e/ou de determinados imóveis da SPE JML devidos ou a serem devidos pelo Poder Expropriante à Companhia e/ou à SPE JML em razão da titularidade dos Imóveis e de determinados imóveis da SPE JML, conforme "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, a SPE JML e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Debêntures"), sendo certo que o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis garantirá simultaneamente o pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures e das Debêntures JML (conforme definido abaixo); **(b)** alienação fiduciária de parte dos Imóveis, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora, em garantia às obrigações principais e acessórias provenientes das Debêntures ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Debêntures"); **(c)** cessão fiduciária dos recursos oriundos da execução ou da excussão, a qualquer título, da alienação fiduciária objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Debêntures, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora, em garantia às obrigações principais e acessórias provenientes das Debêntures ("Contrato de Cessão Fiduciária de Sobejo Debêntures"); e **(d)** cessão fiduciária dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios de Sobejo JML (conforme definido na Escritura de Emissão JML) que eventualmente sobejarem, após o integral pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes das Debêntures JML, conforme "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, a SPE JML e a Securitizadora, em garantia às obrigações principais e acessórias provenientes das Debêntures ("Contrato de Cessão Fiduciária de Sobejo Excedente Debêntures"). **5.3.** Também com o objetivo de financiar a aquisição dos Imóveis, aprovar a emissão pela Companhia de 83.179 notas comerciais da 1ª emissão da Companhia, em série única, para colocação privada, perfazendo o montante total de R$ 57.560.581,10 ("1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia"), nos termos e condições do "*Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Unica, para Colocação Privada, da SPE II JFL 125 Empreendimento Imobiliário S.A."* ("Termo de Emissão" e "Notas", respectivamente), a serem subscritas pelo BR Partners Banco de Investimento S.A., CNPJ nº 13.220.493/0001-17 ("BR Partners" ou "Titular das Notas"), possuindo as Notas as características principais descritas a seguir: **(a)** Valor Total da Emissão: R$ 57.560.581,10, na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **(b)** Quantidade de Notas: Serão emitidas 83.179 Notas pela Companhia; **(c)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas, na Data de Emissão, será de R$ 692,00857305 ("Valor Nominal Unitário"); **(d)** Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas, conforme o caso, não serão atualizados monetariamente.; **(e)** Amortização Ordinária: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas (conforme definido no Termo de Emissão) ou do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário será amortizado na periodicidade e de acordo com as respectivas Datas de Pagamento (conforme definido no Termo de Emissão) indicadas no Cronograma de Pagamentos (conforme definido no Termo de Emissão), sendo que a data do primeiro e do último pagamento a título de amortização programada das Notas é 20/10/2025 e 20/09/2035, respectivamente, conforme previsto no Termo de Emissão; **(f)** Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa (spread) correspondente a 2,50% ao ano, com base em um ano com 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias corridos decorridos desde a 1ª Data de Integralização ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento ("Remuneração"), calculados conforme fórmula prevista no Termo de Emissão. A Remuneração será paga nas Datas de Pagamento previstas no Cronograma de Pagamentos, sendo o primeiro pagamento em 20/10/2023; **(g)** Data de Emissão: 19/09/2023; **(h)** Local de Emissão: São Paulo, SP; **(i)** Prazo e Data de Vencimento Final: 4.384 dias corridos, vencendo-se, portanto, em 20/09/2035; **(j)** Resgate Antecipado Facultativo Total*:* A partir da Data de Emissão, fica facultado à Companhia e à SPE JML realizarem, por livre iniciativa e observado o quanto previsto no Termo de Emissão, um resgate antecipado da totalidade das Notas e das Notas JML (conforme definido abaixo), desde que de forma simultânea ("Resgate Antecipado Facultativo"). Na ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, será devida a totalidade do Valor Nominal Unitário das Notas e das Notas JML ou seu saldo, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da respectiva Remuneração, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo ("Saldo Devedor Atualizado"), acrescido de prêmio (*flat*) de 1% ("Prêmio"), incidente sobre o Saldo Devedor Atualizado das Notas ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas"), observada a fórmula prevista no Termo de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo estão previstos no Termo de Emissão; **(k)** Amortização Extraordinária Obrigatória*:* Deverá ocorrer a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Notas ou seu saldo, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da respectiva Remuneração, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, sempre que ocorrer uma Venda Autorizada, conforme definida no Termo de Emissão, observadas as condições previstas no Termo de Emissão; **(l)** Repactuação: As Notas não será objeto de repactuação; **(m)** Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; **(n)** Local e Horário do Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Notas serão efetuados pela Companhia por meio de depósito na Conta da Operação, conforme informada no Termo de Emissão; e **(o)** Garantias: As Notas terão as garantias indicadas no item 5.4 abaixo, além de garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores (conforme definido no Termo de Emissão) na Escritura de Emissão. **5.4.** Aprovar a outorga, pela Companhia, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia , por força do Termo de Emissão e de eventual securitização do crédito imobiliário relativo às Notas, das seguintes garantias: **(a)** cessão fiduciária de (i) recebíveis da Companhia decorrentes do Consórcio, correspondente ao somatório da área privativa dos Imóveis objeto da Alienação Fiduciária Notas (conforme definido abaixo) em relação à área privativa total dos imóveis que compõem o Consórcio, e da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia presentes e futuros, em face de conta corrente vinculada aberta com a finalidade exclusiva de receber tais recebíveis; (ii) recebíveis da SPE JML decorrentes do Consórcio JML 747, correspondente ao somatório da área privativa de determinados imóveis da SPE JML em relação à área privativa total dos imóveis que compõem o Consórcio JML 747, e da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da SPE JML presentes e futuros, em face de conta corrente vinculada aberta com a finalidade exclusiva de receber tais recebíveis; (iii) totalidade dos recebíveis devidos à Companhia e/ou à SPE JML emergentes de todas as apólices de seguro relacionadas aos Imóveis objeto da Alienação Fiduciária Notas e a determinados imóveis da SPE JML, contratadas ou que venham a ser contratadas, inclusive aqueles decorrentes de indenização por desapropriação (total ou parcial), sinistro (total ou parcial), responsabilidade civil, e lucros cessantes, observadas disposições legais e condominiais aplicáveis; (iv) quaisquer valores resultantes de eventual desapropriação total ou parcial dos Imóveis objeto da Alienação Fiduciária Notas e/ou determinados imóveis da SPE JML devidos ou a serem devidos pelo Poder Expropriante à Companhia e/ou à SPE JML em razão da titularidade dos Imóveis e de determinados imóveis da SPE JML; e (v) recursos relativos às aplicações financeiras de titularidade da Companhia e da SPE JML, incluindo eventuais rendimentos auferidos, referentes a certificados de depósito bancário de titularidade da Companhia e da SPE JML e a Investimentos Permitidos (conforme definido no Termo de Emissão) realizados por conta e ordem da Companhia e/ou da SPE JML, conforme "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, a SPE JML e a Debenturista ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Notas"), sendo certo que o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis garantirá simultaneamente o pagamento das obrigações decorrentes das Notas e das Notas JML (conforme definido abaixo); **(b)** alienação fiduciária de parte dos Imóveis, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e o Titular das Notas, em garantia às obrigações principais e acessórias provenientes das Notas ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Notas"); **(c)** cessão fiduciária dos recursos oriundos da execução ou da excussão, a qualquer título, da alienação fiduciária objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Notas, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e o Titular das Notas, em garantia às obrigações principais e acessórias provenientes das Notas ("Contrato de Cessão Fiduciária de Sobejo Notas"); e **(d)** cessão fiduciária dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios de Sobejo JML (conforme definido no Termo de Emissão) que eventualmente sobejarem, após o integral pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes das Notas JML, conforme "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, a SPE JML e a Titular das Notas, em garantia às obrigações principais e acessórias provenientes das Notas ("Contrato de Cessão Fiduciária de Sobejo Excedente Notas"). **5.5.** Autorizar, desde já, a Diretoria a praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à consecução da aquisição dos Imóveis ou das deliberações tomadas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 acima, no que for necessário para a implementação da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, da 1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia, da Operação de Securitização e de eventual operação de securitização dos créditos imobiliários relativos às Notas, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** celebrar o *"Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis, sob Condições Suspensiva e Resolutiva"*, a ser celebrado entre a Companhia, a SPE JML, o CSHG FII, em conjunto com a JFL Holding e outros ("CCV"), tendo como objeto, entre outros itens, a aquisição dos Imóveis e os demais documentos ali mencionados, incluindo o aditamento ao *"Contrato de Constituição do Consórcio Faria Lima*", datado de 19/11/2021 ("Consórcio"); **(b)** tomar todas as providências necessárias para a realização da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, da 1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia, da Operação de Securitização e de eventual operação de securitização dos créditos imobiliários relativos às Notas, conforme a legislação aplicável; **(c)** negociar e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, da 1ª Emissão de Notas da Companhia, da Operação de Securitização e de eventual operação de securitização dos créditos imobiliários relativos às Notas, incluindo, mas não se limitando, à celebração (i) da Escritura de Emissão; (ii) do boletim de subscrição das Debêntures; (iii) do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª Emissão, para Colocação Privada, da SPE II JFL JML 747 Empreendimento Imobiliário S.A.*" ("Debêntures JML" e "Escritura de Emissão JML", respectivamente); (iv) do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Debêntures; (v) do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Debêntures; (vi) do Contrato de Cessão Fiduciária do Sobejo Debêntures; (vii) do Contrato de Cessão Fiduciária do Sobejo Excedente Debêntures; (viii) do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários de Série Única da 174ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.*", celebrado entre a Securitizadora e o BR Partners, na qualidade de coordenador líder da oferta, com interveniência e anuência da Companhia e da SPE JML; (ix) Termo de Emissão; (x) do boletim de subscrição das Notas; (xi) do "*Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da SPE II JFL JML 747 Empreendimento Imobiliário S.A.*" ("Notas JML" e "Termo de Emissão JML", respectivamente"); (xii) do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Notas; (xiii) do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Notas; (xvi) do Contrato de Cessão Fiduciária do Sobejo Notas; (xv) do Contrato de Cessão Fiduciária do Sobejo Excedente Notas; e (xvi) dos demais instrumentos e aditamentos eventualmente celebrados no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, da 1ª Emissão de Notas da Companhia, da Operação de Securitização, bem como de eventual operação de securitização dos créditos imobiliários relativos às Notas; **(d)** outorgar procurações para representação da Companhia em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à aquisição dos Imóveis ou à 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, à 1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia e à Operação de Securitização, bem à eventual operação de securitização dos créditos imobiliários relativos às Notas; e **(e)** ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos diretores da Companhia relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente AGE, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário, que lida e aprovada, segue assinada. SP, 19/09/2023. Carolina Burg Terpins - Presidentel; Daniel Eskinazi - Secretário. Acionista: JFL Holding S.A. JUCESP nº 385.999/23-9 em 26/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.

CNPJ/MF 17.341.270/0001-69 - NIRE 35.3.0044743-3

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/06/2023

Data, Hora e Local: Realizada em 19/06/2023, as 10h, de forma digital em atenção aos termos do artigo 12 do Estatuto Social da Starr International Brasil Seguradora S.A. ("Companhia"), bern como ao disposto na legislação em vigor. **Convoção e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404,de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Sra. Cristina dos Santos Domingues; Secretário: Sr. Diego Oller Mont Serrath. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sabre: **(i)** a reeleição da **Sra. Cristina dos Santos Domingues** para o cargo de Diretora Presidente; **(ii)** a reeleição do **Sr. Diego Oller Mont Serrath** para o cargo de Diretor sem Designação Específica; **(iii)** reeleição do **Sr. Laerte da Costa Vieira** para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e **(iv)** distribuição das funções específicas a serem desempenhadas pelos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Examinada a matéria constante da ordem do dia, as acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, deliberaram e decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o que se segue: (i) reeleger a **Sra. Cristina dos Santos Domingues**, brasileira, casada, securitária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 06640754-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 786.651.087-34, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, conjunto 142, 14º andar, Bela Vista, CEP 01311-000, para o cargo de Diretora Presidente, para um mandato de 3 (três) anos a contar desta data, conforme termo de posse e declaração de desimpedimento firmados pela Diretora Presidente, os quais encontram-se no **Anexo I** a presente ata. (ii) reeleger o **Sr. Diego Oller Mont Serrath**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.120.185-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.928.318-47, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, conjunto 142, 14º andar, Bela Vista, CEP 01311-000, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, para urn mandato de 3 (três) anos a contar desta data, conforme termo de posse e declaração de desimpedimento firmados pela Diretor Sem Designação Específica, os quais se encontram no **Anexo II** a presente ata; (iii) reeleger o **Sr. Laerte da Costa Vieira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cedula de Identidade RG nº 12.933.230-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.925.178-88, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, conjunto 142, 14º andar, Bela Vista, CEP 01311-000, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, para urn mandato de 3 (três) anos a contar desta data, conforme termo de posse e declaração de desimpedimento firmados pelo Diretor Sem Designação Específica, os quais se encontram no **Anexo Ill** a presente ata; (iv) tendo em vista as deliberações contidas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, as funções específicas da Companhia serão distribuídas da seguinte forma: **(a)** a **Sra. Cristina dos Santos Domingues**, brasileira, casada, securitária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 06640754-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 786.651.087-34, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, conjunto 142, 14º andar, Bela Vista, CEP 01311-000, que ocupa o cargo de Diretora Presidente, exercerá as seguintes funções específicas: **(1)** Diretora responsável pelas Relações com a SUSEP; **(2)** Diretora responsável técnica (Circular SUSEP nº 234/2003 e Resolução CNSP nº 432/2021); **(3)** Diretora responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados; **(4)** Diretora responsável pela contratação e supervisão dos representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; **(5)** Diretora responsável pela política institucional de conduta da Companhia (Resolução CNSP nº 382/2020); e **(6)** Diretora responsável pelo registro de operações (Resolução CNSP nº 383/2020); **(b)** o **Sr. Diego Oller Mont Serrath**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.120.185-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.928.318-47, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, conjunto 142, 14º andar, Bela Vista, CEP 01311-000, que ocupa o cargo de Diretor Sem Designação Específica, exercerá as seguintes funções específicas: **(1)** Diretor responsável administrativo-financeiro; **(2)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; **(3)** Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143/2005;e **(4)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria contábil independente, **(c)** o **Sr. Laerte da Costa Vieira**, acima qualificado, ocupara o cargo de Diretor Sem Designação Específica e exercerá as seguintes funções especificas: **(1)** Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (Circulares SUSEP 234/2003 e 612/2020); **(2)** Diretor responsável pelos controles internos (Resolução CNSP 416/2021); e **(3)** Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Presidente:** Sra. Cristina dos Santos Domingues; **Secretário:** Sr. Diego Oller Mont Serrath. **Acionistas:** Starr International Company, INC. (p.p. Cristina dos Santos Domingues) e Starr Brasil Participações Ltda. (Diego Oller Mont Serrath). Certificamos que a presente ata e cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 19 de junho de 2023. Cristina dos Santos Domingues - Presidente da mesa; Diego Oller Mont Serrath - Secretário da mesa. JUCESP nº 373.304/23-7 em 19/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 156/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN "ZERO QUILÔMETRO" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** O período de envio das propostas será a partir de 04/10/2023 até 18/10/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 18/10/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 04/10/2023. Orlândia, SP,02 de Outubro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de reservatório em fibra de vidro para água potável (Ø5.000mm), volume útil 250M3, com bocais, transporte e verticalização (instalação e fixação) sobre base de concreto, a ser instalado neste município de Ipeúna/SP. Entrega Envelopes: até às 09h do dia 19/10/2023; Abertura: às 09h10min do dia 19/10/2023; Prazo para realização de visita técnica: até 18/10/2023 (não obrigatória); Prazo para realização de cadastro CRC: até 16/10/2023. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 – Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Transparência Pública -